



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20230601u19103468000130i19103468000130

Número da Nota

00000607

Data e Hora de Emissão

01/06/2023 19:25:38

Código de Verificação

YW4M-VFIC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **19.103.468/0001-30**

Inscrição Municipal: **0.595.975-6**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **RODRIGUES & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Nome Fantasia: **RODRIGUES & FERNANDES ADVOGADOS AS**

Tel.: **2130792841**

Endereço: **AVN EVANDRO LINS E SILVA 840, SAL 0405 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22631-470**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **analuiza.fernandes@rodriguesefernandes.adv.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **025.229.117-40**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **CARLOS FRANCISCO PORTINHO**

Endereço: **RUA SENAD EUZEBIO 10, 5 - FLAMENGO - CEP: 22250-080**

Tel.: **(21)972170256**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **cfportinho@me.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Honorários advocatícios - assessoria jurídica

Parcela 04/06

VALOR DA NOTA = R\$ 10.000,00

Serviço Prestado

17.14.01 - advocacia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	20,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.